**PARECER CME Nº 007/2012**

*Credencia e Autoriza o Funcionamento da* ***Instituição de Educação Infantil PEQUENO GÊNIO – FILIAL*** *e aprova Regimento Escolar.*

A Entidade Mantenedora Instituição de Educação Infantil Bristot - Matriz denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO GÊNIO - FILIAL, localizada na Rua Eurípedes Aurélio da Silva, nº 155, bairro Eunice Velha, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 02.001.728/0002-44, com a finalidade de se adequar à Lei Nº 9394/96 e às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o Nº 053/2010, datado de 07/12/2010. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 9 de julho de 2009; Alvará da Saúde, com validade de 01 de março de 2013 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, emitido pela Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiro, com vigência até 1º de novembro de 2013.

3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

3.1. Requerimento da Instituição de Educação Infantil Bristot LTDA, de nome fantasia Instituição de Educação Infantil PEQUENO GÊNIO - FILIAL, solicitando credenciamento e autorização de funcionamento, acompanhado da justificativa do pedido.

3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

3.3. Cópia da escritura do imóvel.

3.4. Cópia dos Alvarás da Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento.

3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

3.6. Cópia da Proposta Político-Pedagógica.

3.7. Cópia do Regimento Escolar.

3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

- O prédio é de alvenaria, sendo utilizado somente para a Escola de Educação Infantil, em turno integral.

- Todos os ambientes da Escola de Educação Infantil são amplos, arejados e estão de acordo com as Normas deste Conselho.

- Há diversos espaços para múltiplas atividades. Foi construído um terraço onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar.

- Em relação aos mobiliários estão em boas condições e adequados. Os banheiros também apresentam ótimas condições para o uso de crianças nessa faixa etária.

- Apresenta boa localização, acesso, segurança e saneamento adequados. Confirmou-se que a faixa etária atendida é de 0 a 5 anos e 11 meses.

.

4 - A Proposta Político-Pedagógica define o desenvolvimento do trabalho educativo com os educandos e também a concepção de infância, apontando a direção que irão seguir e o porquê das ações enquanto responsáveis pelo educar e cuidar das crianças. Eles apresentam também uma pesquisa com toda a comunidade escolar, direção, professores e pais, que verificou a qualidade do ensino e atendimento da Instituição.

5 - O Regimento Escolar expressa a filosofia, a finalidade, os objetivos, da Organização Pedagógica, das Modalidades, da Metodologia de Ensino, da Organização Administrativa e Gestão Escolar, da Coordenação Pedagógica, do Auxiliar Administrativo, do Corpo Docente e Discente, do Pessoal da Limpeza, do Calendário Escolar, da Matrícula, da Organização do Curso, da Avaliação, do Controle de Frequência e das Disposições Gerais. O documento atende aos critérios estabelecidos, de clareza e coerência, estando disposto de acordo com a legislação e normas vigentes.

6 – A análise do processo, com base nas Resoluções do CME Nº 003/2006, Nº 005/2007, Nº 007/2008 e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida Escola de Educação Infantil, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

Nestes termos, o Conselho Municipal de Educação Credencia e Autoriza o Funcionamento da Instituição de Educação Infantil Pequeno Gênio – Filial eaprova seu Regimento Escolar.

É recomendado à Instituição que mantenha atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino.

Aprovado em plenária, por unanimidade dos presentes, nesta data.

Ana Paula Lagemann

Gerta Cristina Deszuta

Luciana Dorneles Nunes

Mara Rosane Freitas

Neila Maria Rodrigues Goulart

Neusa Nunes e Nunes

Rosa Maria Lippert Cardoso

Rosimere Bristot de Souza Schardosim

Soraia Espezim de Carvalho

Teresinha Jacqueline Gimenez

Cachoeirinha, 14 de junho de 2012.

Rosa Maria Lippert Cardoso

Presidente do CME